



REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL E SISTEMAS

CAPÍTULO I

DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art.1 – O Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional e Sistemas, em nível de mestrado profissional, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, Campus Universitário Prof. Darcy Ribeiro, Universidade Estadual de Montes Claros, tem por objetivos desenvolver a pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos inovadores, colaborar para a formação científica de docentes, pesquisadores e profissionais em áreas do conhecimento relevantes para a área tecnológica, bem como a geração e aperfeiçoamento de conhecimentos técnico-científicos, para profissionais das áreas tecnológicas. Rege-se-á pelas normas específicas emanadas deste Regulamento, em consonância com e, em complementação àquelas constantes nas Normas para cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual de Montes Claros.

§1^o – O curso de Pós-Graduação em Modelagem Computacional e Sistemas é organizado como conjunto harmônico de disciplinas obrigatórias e optativas, que ofereçam um conhecimento amplo e interdisciplinar.

§2^o – O mestrado tem como objetivo proporcionar a formação profissional e científica aos portadores de título de nível superior.



CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art.2 – As características e os requisitos relativos ao regime didático-científico do Programa são os seguintes:

I. O Programa tem caráter permanente, com entradas semestrais e compreende uma área de concentração em Modelagem Computacional e Sistemas, com possibilidade de ampliação futura, admitindo-se outras áreas de concentração, dependendo das condições e necessidades;

II. A integralização dos estudos necessários ao Programa é expressa em unidades de crédito.

III. O prazo mínimo para a conclusão do Mestrado é de 12 (doze) meses e o prazo máximo para conclusão do mestrado é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira matrícula regular;

IV. Excepcionalmente, o colegiado do Programa poderá conceder a extensão do prazo máximo, por um período de até 6 (seis) meses desde que, solicitada com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência do prazo máximo para a sua conclusão, observados os seguintes requisitos: o estudante terá que ter completado todos os requisitos do curso, exceto a defesa da dissertação; o pedido deverá ser formulado pelo aluno, com o parecer favorável do Orientador, devidamente justificado, documentado e acompanhado do plano de estudo, junto com novo cronograma para completar os trabalhos no prazo máximo de 6 (seis) meses;

V. A estrutura curricular consta de dois grupos de disciplinas, sendo um composto por disciplinas obrigatórias, e outro por disciplinas optativas do programa (Tabela 1);



CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art.3 – O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional e Sistemas será constituído pelos membros: Coordenador, 2 (dois) representantes do corpo docente e 1 (um) representante do corpo discente do Programa;

§1^o – Os representantes docentes do Colegiado, bem como o Coordenador e Coordenador Adjunto, serão escolhidos pelos docentes que exerçam atividades permanentes no programa;

§2^o – O representante discente será eleito pelos seus pares, regularmente matriculados.

§3^o – O mandato dos membros docentes do colegiado, bem como do coordenador e do coordenador adjunto, será de dois anos, permitida uma recondução, exceto do membro discente, que será de um ano.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art.4 - Serão divulgadas informações sobre a documentação necessária à inscrição, detalhes do processo de seleção, incluindo os itens a serem considerados no Currículo com as respectivas pontuações e os pesos a serem atribuídos a cada prova, como também, o número de vagas disponíveis por orientador, na forma de Edital na página do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional e Sistemas, respeitando o Regimento da Pós-Graduação da Unimontes.

§1^o – Para inscrição no exame de seleção são condições obrigatórias:

1.1 - Apresentação da cópia do Diploma (ou Certidão) de Curso de Duração Plena de Graduação ou Declaração Autenticada da Secretaria da Instituição de Ensino superior



atestando conclusão ou previsão de conclusão até a data de matrícula no Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional e Sistemas);

1.2 - Entrega do *Curriculum Lattes*.

§2º – Serão convocados para matrícula os alunos aprovados e classificados no processo seletivo, em número igual ao de vagas abertas pelos orientadores do programa, em concordância com a Comissão Coordenadora;

§3º – A Comissão de concurso será instituída de orientadores do programa, para aplicação do processo seletivo;

§4º – Critérios de seleção para o curso de Mestrado Profissional em Modelagem Computacional e Sistemas.

4.1 - Prova de conhecimentos científicos. Na prova de conhecimentos científicos serão avaliados conteúdos básicos da Programação de Computadores, Matemática e Língua Inglesa;

4.2 - Análise do *Currículo Lattes*. A avaliação do currículo será realizada apenas para os candidatos que forem habilitados após a prova de conhecimento específico, sendo que a comissão avaliadora pontuará o candidato baseando-se nos comprovantes apresentados pelo mesmo no ato da inscrição.

4.3 – Entrevista do Pré-Projeto de Dissertação. A avaliação do Pré-Projeto, assim como a capacidade de arguição, será realizada apenas para os candidatos que estiverem habilitados após a análise de currículo. O pré-projeto deverá conter: Resumo (máx 20 linhas); Formulação do problema a ser pesquisado; Justificativa; Objetivos; Procedimentos metodológicos e forma de análise dos resultados; Plano de trabalho; Bibliografia inicial.



CAPÍTULO V

DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

Art.5 – Será admitido como estudante regular, em nível de Mestrado Profissional em Modelagem Computacional e Sistemas, o candidato que tiver concluído o Curso de Graduação de áreas correlatas e satisfizer as exigências previstas;

§1^o – O nivelamento será exigido para estudantes com conhecimentos insuficientes para o programa, em área(s) específica(s) determinadas pelo Colegiado.

§2^o – Os candidatos ao mestrado deverão inscrever-se, obedecendo aos prazos pré-estabelecidos pelo edital de seleção elaborado por comissão de seleção designada pelo Colegiado do Curso.

Art.6 – Para ser admitido como estudante regular no Programa de Mestrado Profissional em Modelagem Computacional e Sistemas da UNIMONTES, o candidato deverá satisfazer as seguintes exigências (Documentos exigidos para a admissão dos candidatos):

- a) Ter concluído curso superior de duração plena cujo currículo indique formação pertinente em disciplinas consideradas afins à área de estudo pretendida. Casos particulares que não se apliquem a esta determinação deverão ser avaliados pelo Colegiado do Curso.
- b) Apresentar na respectiva secretaria de Pós-Graduação os documentos exigidos para a inscrição no exame de seleção nos quais constem:

I – Formulário de inscrição obtido na secretaria do curso, ou no site www.unimontes.br, devidamente preenchido, acompanhado de duas fotografias 3x4;



II – Cópia autenticada do diploma de graduação ou documento equivalente que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso antes de iniciar a Pós-Graduação;

III – Cópia autenticada do histórico escolar do curso de graduação, explicitando o sistema de avaliação;

IV – *Curriculum Lattes* atualizado, sendo obrigatória a comprovação.

V – Prova de estar em dia com o serviço eleitoral (no caso de candidato estrangeiro, apresentar os documentos exigidos pela legislação específica; no caso de estudantes do sexo masculino; incluir também a prova de estar em dia com as obrigações militares);

VI – Outros documentos estabelecidos pelo edital do processo seletivo do PPGMCS ao qual o candidato se inscreveu.

CAPÍTULO VI

DA MATRÍCULA

Art.7 – O estudante admitido no programa deverá requerer matrícula nas disciplinas, de acordo com o Plano de estudo (elaborado com o orientador).

Art.8 – Em cada período letivo, na época fixada pelo Calendário Escolar, todo estudante deverá requerer, na Secretaria de Pós-Graduação, a renovação de matrícula. Para a renovação de matrícula os alunos não poderão possuir pendências nas atividades acadêmicas de semestre anterior.

§1^o – O estudante poderá solicitar ao Colegiado do Programa a desistência da matrícula em uma ou mais disciplinas dentro do prazo previsto no calendário escolar;



§2^o – Durante o curso, pode ser concedido trancamento de matrícula apenas uma vez na mesma disciplina;

§3^o – Em casos especiais poderá ocorrer o trancamento no semestre com avaliação e permissão do Colegiado;

§4^o – Será considerado desistente o estudante que deixar de renovar sua matrícula e não apresentar justificativa ao Colegiado do Programa;

Art.9 – Poderão cursar disciplinas oferecidas pelo programa, alunos especiais com graduação concluída em áreas correlatas, pendente de parecer do Colegiado e do professor da disciplina;

CAPÍTULO VII

DOS CRÉDITOS MÍNIMOS

Art.10 - O aluno deverá integralizar trinta e duas (32) unidades de crédito, assim distribuídas:

10.1 Vinte e Seis (26) créditos, no mínimo, em disciplinas;

10.2. Seis (06) créditos correspondentes à dissertação;

§1^o– Os seis (06) créditos correspondentes à dissertação incluem as disciplinas Elaboração de dissertação I, II e III. Caso o aluno antecipe a defesa da sua dissertação, a(s) disciplina (s) de Elaboração de dissertação faltante (s) será (ão) considerada (s) cursada (s).



CAPÍTULO VIII

DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art.11 – O colegiado poderá admitir o aproveitamento de estudos, feitos em Cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, ministrados na UNIMONTES ou em outras instituições, equivalente a 1/3 (um terço) do máximo exigido pelo programa.

11.1 Outros casos não previstos, referentes ao aproveitamento de estudos, serão analisados pelo colegiado.

Art.12 – A solicitação de aproveitamento de créditos realizados em outra Instituição deverá ser feita pelo estudante, e encaminhada ao Colegiado do Programa através de requerimento padrão que pode ser obtido no site da UNIMONTES, www.unimontes.br, ou no site do programa, www.ppgmcs.unimontes.br. O requerimento deverá ser acompanhando da(s) ementa(s) da(s) disciplina(s).

CAPÍTULO IX

DAS DISCIPLINAS

Art.13 – O critério para credenciamento de disciplina é que atenda às necessidades de formação básica e aprimoramento dos alunos do Programa.

13.1 A proposta para o credenciamento de disciplina deverá conter: justificativa que denote a importância e coerência com a(s) linha(s) de pesquisa do Programa; objetivos claros e bem definidos para a formação do pós-graduando; ementa e bibliografia pertinentes e atualizadas, carga horária, número de créditos, docentes responsáveis e os critérios de avaliação.



13.2. A proposta de credenciamento de disciplina deverá ser encaminhada ao Colegiado, acompanhada pelo(s) *Currículo(s) Lattes* atualizado(s) do(s) professor (es) participante(s). O Colegiado fará a análise de mérito e a importância da disciplina, bem como a competência específica do(s) professor(es) responsável (eis) pela mesma. As propostas que forem aprovadas pelo Colegiado serão credenciadas.

13.3. Quando se tratar de disciplina obrigatória do PPGMCS o professor responsável deverá ser orientador do Programa.

13.4 Para o credenciamento da disciplina, além dos critérios descritos no item 13.1, a justificativa deverá conter a ementa atualizada. Para deliberação, o Colegiado considerará também a regularidade em que a disciplina foi ministrada e a demanda de inscritos referentes ao período anterior.

13.5 O professor que estiver em pendência na entrega de notas de acadêmicos, referentes a sua disciplina, não poderá admitir novos orientados até regularização.

CAPÍTULO X

DO CANCELAMENTO DE TURMA DE DISCIPLINAS

Art.14 – O oferecimento de turmas de disciplinas optativas, já incluídas no calendário, poderá ser cancelado, após análise pelo Colegiado, por motivo justificado por escrito pelo(s) docente (s) responsável (is) pela disciplina, no prazo máximo de cinco (5) dias após o início das aulas.



CAPÍTULO XI

DA FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO

Art.15 – É obrigatória a frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina do programa;

Art.16 – O aproveitamento em cada disciplina é avaliado por meio de provas, exames, trabalhos, relatórios, projetos e/ou apresentação de seminários;

Art.17 – O rendimento escolar de cada estudante é expresso em notas e conceitos na disciplina, de acordo com a seguinte escala:

90,0 – 100,0 – A (Excelente)

80,0 – 89,0 – B (Bom)

70,0 – 79,0 – C (Regular)

0,0 – 69,0 – D (Insuficiente)

Art.18 – Será aprovado no rendimento escolar suficiente ou satisfatório no Programa o estudante que ao final do curso obtiver, pelo menos, conceito médio B entre as disciplinas cursadas.

CAPÍTULO XII

DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art.19 – Será desligado do Programa o aluno que vier a enquadrar-se em pelo menos uma das seguintes hipóteses:



- I. O estudante obtiver o conceito D em mais de uma disciplina ou não atingir média segundo Art. 18;
- II. Reprovação em mais de duas disciplinas ou pela segunda vez em uma mesma disciplina;
- III. Reprovação pela segunda vez, no exame de qualificação ou na defesa da dissertação.
- IV. Ultrapassar o prazo máximo de duração do programa de 24 (vinte e quatro) meses ou sua prorrogação por mais 6 (seis) meses, previsto no Art.2, incisos III e IV, sem o cumprimento das exigências previstas neste regulamento, não incluindo o tempo concedido referente ao trancamento de matrícula.
- V. Não renovar matrícula, conforme o Art. 8.

§1^o - Além do desligamento previsto o aluno poderá ser desligado por desempenho acadêmico ou científico insatisfatório:

- se, por duas vezes, não cumprir com qualquer um dos prazos estabelecidos para a entrega do Projeto de pesquisa, ou do Relatório de Pesquisa ou do Relatório de Desempenho.

- se, por duas vezes, tiver seu Relatório de Pesquisa não aprovado pelo assessor designado pelo coordenador do Programa ou assessor da agência de fomento. Nos dois casos o aluno terá direito de defesa, encaminhado por escrito ao Colegiado.



CAPÍTULO XIII

DO CORPO DOCENTE

Art.20 – O número máximo de alunos por orientador do programa dependerá da disponibilidade do professor, não excedendo quatro (4) alunos. Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até dois (2) alunos.

Art.21 – O credenciamento e o recredenciamento têm validade por quatro (4) anos.

21.1 O interessado no credenciamento ou recredenciamento deverá enviar solicitação ao Colegiado acompanhada do *Currículo Lattes*, título e resumo da sua linha de pesquisa.

21.2 A solicitação será encaminhada ao Colegiado. O Colegiado apreciará a solicitação e emitirá parecer.

21.3 Para credenciamento como orientador nos cursos, o candidato deverá preencher todos os requisitos abaixo:

21.3.1 ter linha de pesquisa definida e compatível com Programa;

21.3.2 orientar ou ter orientado, no mínimo, alunos de iniciação científica, aperfeiçoamento ou trabalho de conclusão de curso.

21.3.3 apresentar proposta de Disciplina a ser ministrada no Programa.

Art.22 – Os candidatos externos a Unidade, docentes ou pesquisadores, que atenderem aos critérios de credenciamento e os docentes da Unidade que não atenderem aos critérios de credenciamento poderão ser credenciados de forma específica, sendo que os pedidos deverão ser analisados pelo Colegiado, caso a caso, com possibilidade de orientação de no máximo, dois (02) alunos simultaneamente.



Art.23 – Técnicos de Nível Superior não poderão ser credenciados como orientadores ou co-orientadores no Programa de Pós-Graduação.

Art.24 – Para recredenciamento o docente deverá preencher todos os requisitos abaixo:

24.1 ter publicado no mínimo 1 (um) artigo de circulação em periódico internacional nos últimos quatro (04) anos. O registro de uma patente pode substituir um artigo de circulação em periódico internacional.

24.2 ter concluído no mínimo duas orientações nos últimos quatro (04) anos;

24.3 ter ministrado disciplina(s) no programa pelo menos uma vez a cada dois anos;

24.4 estar engajado ao programa por meio de participação em comissões de processos seletivos, quando convidado, elaboração de questões que farão parte do banco de questões do programa, ser relator de projetos e relatórios com emissão de pareceres dentro do prazo fixado, participar de comissões examinadoras de qualificação ou comissões julgadoras de defesas de dissertação. Se o docente tiver caso de alunos desligados do programa, deverão ser analisados os motivos.

24.5 Participar ou ter participado, nos últimos quatro anos, de projetos de pesquisas financiados por órgãos de fomento, como coordenador ou pesquisador;

CAPÍTULO XIV

DA ORIENTAÇÃO DO ESTUDANTE, DO CORPO DISCENTE REGULAR E ALUNO ESPECIAL

Art.25 – A orientação do estudante será exercida pelo Orientador, subsidiado pelo Co-orientador (quando necessário);



Art.26 – No final de cada período letivo, os professores orientadores comunicarão ao Coordenador do curso o número de estudantes que poderão orientar;

Art.27 – O orientador substituto, se houver, é o docente responsável pelas atividades acadêmicas do aluno durante o impedimento temporário do orientador, caso este se ausente por período de seis (6) meses contínuos.

Art.28 – O orientador ou o orientado, em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá solicitar a mudança de orientação, desde que não ultrapasse o tempo de titulação estipulado neste Regulamento Geral.

§1^o – A mudança de orientação de dissertação poderá ser solicitada por uma das partes, por meio de requerimento justificado, dirigido ao Coordenador do Curso. O colegiado tomará a decisão após ouvir o orientador em exercício, o novo orientador e o aluno.

§2^o – Dependendo de um acordo com os orientadores, a mudança de orientação poderá não implicar em troca de projeto de dissertação.

Art.29 – O corpo discente regular é formado por alunos regularmente matriculados em disciplinas e em dia com suas obrigações.

Art.30 – Os alunos especiais são aqueles que têm inscrição autorizada em uma ou mais disciplinas, sem o direito à obtenção de título de mestre.

§1^o – A inscrição em disciplinas do aluno especial está condicionada à existência de vagas e à aprovação do responsável pela disciplina.

§2^o – O aluno especial não faz parte do corpo discente regular, mas ficará sujeito às normas do presente regimento.

§3^o – O aluno especial, caso seja aprovado em processo seletivo e se torne regular, poderá aproveitar disciplinas cursadas nas quais obteve o conceito mínimo B.



§4^o – O aluno especial terá o prazo máximo de um (1) ano e seis (6) meses para se tornar aluno regular e obter o aproveitamento das disciplinas cursadas no programa.

§5^o – O aluno especial poderá aproveitar o máximo de dezesseis (16) créditos referentes à disciplina isalada, contanto que respeite §4^o. Para que o aproveitamento da disciplina seja aceito, é necessário que o aluno tenha obtido conceito mínimo B.

CAPÍTULO XV

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art.31 – Será exigido Exame de Qualificação para o Curso de Mestrado Profissional em Modelagem Computacional e Sistemas.

31.1 Alunos que integralizaram pelo menos doze (12) dos créditos mínimos de disciplinas, exigidos para o Mestrado, deverão se inscrever no Exame de Qualificação no prazo máximo de doze (12) meses após a primeira matrícula no programa como aluno regular.

31.2 O Exame de Qualificação deverá ser realizado em até dois (2) meses após o depósito da solicitação, respeitando os prazos estabelecidos no item 31.1

31.3 Em caso de reprovação no primeiro Exame de Qualificação, o prazo para a realização do 2^o Exame de Qualificação, será de, no máximo, trinta (30) dias após o primeiro, respeitando os prazos estabelecidos no item 31.1.

§1^o – Caso o aluno não realize o segundo exame de Qualificação dentro do prazo estabelecido, o aluno será automaticamente reconhecido como reprovado novamente no Exame Qualificação.



§2º – Qualquer outro caso não previsto, referente ao Exame de Qualificação, será analisado pelo colegiado.

Art.32 – O Exame de Qualificação para o aluno de mestrado tem por objetivo avaliar o nível de conhecimento e de familiaridade do aluno com conceitos básicos e teorias relacionadas ao seu tema de dissertação e de apresentar esses conceitos e teorias de forma clara e organizada.

Art.33 – Para realização do exame, o aluno do Curso de Mestrado deverá apresentar, no ato do depósito da solicitação, relatório sucinto, de no máximo vinte (20) páginas, sobre o seu trabalho de investigação, contendo os seguintes tópicos: introdução com base teórica fundamentando o trabalho; os objetivos propostos, metodologias envolvidas, resultados preliminares, principais produtos a serem desenvolvidos e proposta de continuidade do trabalho, como o objetivo de demonstrar as perspectivas de finalização da dissertação dentro do prazo estabelecido.

33.1 O aluno deverá apresentar oralmente um seminário sobre o seu trabalho de pesquisa no tempo máximo de quarenta (40) minutos. Após a apresentação do seminário, a comissão examinadora deverá arguir o aluno sobre o seu trabalho e avaliar o seu conhecimento na área de investigação.

Art.34 A Comissão Examinadora para o Exame de Qualificação do Mestrado deverá ser composta por 3 (três) membros, com titulação mínima de Doutor. O tempo destinado à arguição, tanto ao examinador quanto ao candidato, não deverá exceder trinta (30) minutos para cada um ou poderá se dar na forma de diálogo, com duração máxima de sessenta (60) minutos por examinador.



CAPÍTULO XVI

DOS PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO

Art.35 Só poderá requerer a defesa o estudante que for aprovado no Exame de qualificação.

Art.36 O orientador encaminhará ao Colegiado, com a anuência do aluno, ofício de encaminhamento acompanhado dos exemplares da dissertação, que deverão ser depositados no Serviço de Pós-Graduação da Unidade, obedecendo aos prazos e aos requisitos estabelecidos nas normas do Programa.

Art.37 As dissertações deverão ser redigidas em português. Poderá ser apresentada na forma de artigo publicado em periódico com no mínimo Qualis CAPES B1, registros de propriedade intelectual, ou protótipos para o desenvolvimento de produtos.

37.1 Em casos excepcionais, a critério do Colegiado, poderão ser aceitas dissertações redigidas em inglês ou espanhol.

Art.38 O aluno deverá entregar na secretaria do PPGMCS:

38.1 Comprovante de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, caso a dissertação envolva seres humanos ou animais;

38.2 A defesa de dissertação será realizada após o depósito de exemplares definitivos corrigidos pela banca examinadora, sendo entregues em três (03) vias se o aluno não possuir co-orientador e quatro (04) vias se o aluno possuir um co-orientador.

38.3 Versão eletrônica completa da dissertação na forma de texto científico ou, em caso de desenvolvimento de produtos e processos inovadores, na forma de relatório descritivo de acordo com as normas de Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).



38.4 Termo de consentimento para divulgação on line da dissertação ou parte dela.

Art.39 A defesa da dissertação far-se-á perante Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado, constituída pelo Orientador e dois membros integrantes titulares, sendo que, preferivelmente, um dos membros da Banca Examinadora da dissertação poderá ser de outra instituição.

Art.40 Em casos de desenvolvimento de produtos ou processos inovadores passíveis de proteção da propriedade intelectual, a defesa de dissertação será fechada, com participação somente dos membros da banca avaliadora e assinatura de termo de sigilo.

CAPÍTULO XVII

NOMENCLATURA DO TÍTULO

Art.41 Curso de Mestrado Profissional: Mestre em Modelagem Computacional e Sistemas; Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional e Sistemas.

CAPÍTULO XVIII

OUTRAS NORMAS

Art.42 Poderão ser atribuídos os créditos especiais abaixo discriminados, somente para completar o número de créditos necessários no curso, limitados a 20% dos créditos mínimos exigidos em disciplinas:

42.1 Registro de produtos e processos inovadores em órgão responsável nacional ou internacional – até 4 créditos.

42.2 Trabalho completo publicado em Revista de Circulação Internacional – até 02 créditos;



42.3 Apresentação pelo aluno de trabalho em Congresso Científico no exterior cujo resumo ou trabalho completo seja publicado em anais ou similares – 01 crédito;

42.4 Capítulo de livro, de cunho científico, e de circulação internacional – 02 créditos.

42.5 Os alunos do Curso de Mestrado deverão entregar para o orientador, dentro dos prazos fixados pelo Colegiado, os seguintes documentos:

§1^o - Projeto de pesquisa contendo Introdução, Objetivos, Justificativa, Métodos, Produtos a serem desenvolvidos e Cronograma de execução;

§2^o - Relatório de pesquisa, apresentado semestralmente a partir do segundo período, contendo Introdução, Objetivos, Métodos, Resultados, Produtos ou processos desenvolvidos, Discussão e Conclusões. Poderá substituir o relatório de pesquisa um artigo submetido a evento ou revista, com aprovação do orientado.

§3^o - Relatório de Desempenhos acadêmico e científico, apresentado anualmente, que deverá conter as seguintes informações: produtos ou processos desenvolvidos, cursos realizados de interesse na pesquisa desenvolvida, trabalhos publicados, participação em Congressos Nacionais e Internacionais, com apresentação de trabalho e capítulos de livros publicados. O relatório de desempenho dos alunos deverá ser acompanhado, em separado, por uma avaliação de mérito do orientador.



Tabela 1 – Estrutura curricular do Programa de Mestrado Profissional em Modelagem Computacional e Sistemas

Número	Referência	Disciplina	Carga Horária
1	Obrigatória	Métodos Matemáticos	60
2	Obrigatória	Projeto e Análise de Algoritmos	60
3	Obrigatória	Seminários	30
4	Optativa	Inteligência Computacional	60
5	Optativa	Algoritmos Evolutivos	60
6	Optativa	Otimização	60
7	Optativa	Otimização Multiobjetivo	60
8	Optativa	Biologia Computacional	60
9	Optativa	Deteção e Diagnóstico de Falhas em Sistemas Dinâmicos	60
10	Optativa	Visão Computacional	60
11	Optativa	Experimentação Estatística	60
12	Optativa	Tópicos em Teoria dos Grafos	60
13	Optativa	Algoritmos Geométricos	60
14	Optativa	Modelagem Matemática	60
15	Optativa	Sistemas Dinâmicos	60
16	Optativa	Identificação de Sistemas e Estimação de Parâmetros	60
17	Optativa	Processamento de Sinais	60
18	Optativa	Mineração de Dados	60
19	Optativa	Processos Estocásticos	60
20	Optativa	Geoprocessamento	60
21	Optativa	Computação Autônoma	60
22	Optativa	Teoria da Amostragem	60
23	Optativa	Probabilidade	60
24	Obrigatória	Elaboração de Dissertação I	30
25	Obrigatória	Elaboração de Dissertação II	30
26	Obrigatória	Elaboração de Dissertação III	30
27	Optativa	Introdução à Programação de Computadores	60



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
Programa de Pós-Graduação em Modelagem
Computacional e Sistemas - PPGMCS



28	Optativa	Introdução a Espectroscopia Mossbauer	60
29	Optativa	Modelagem e Simulação de Sistemas	60
30	Optativa	Tópicos em Equações Diferenciais	60
31	Optativa	Redes Definidas Por Software	60
32	Optativa	Introdução à Dosimetria Termoluminescente(TL) e Instrumentação	60
